Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.202, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 150.200,00 (Cento e cinquenta mil e duzentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	22.200,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	38.000,00
01.09	18.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	10.000,00
01.09	20.606.0026.1.125	Pasto Bom	3.3.90.39.99	00	20.000,00
01.14	28.843.0025.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.01	00	15.000,00
01.14	28.843.0025.0.001	Operações Especiais - Encargos	4.6.90.71.01	00	45.000,00
			TOTAL		**150.200,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	04.122.0019.2.312	Promover o Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município	3.3.90.39.99	00	10.000,00
01.08	04.122.0019.2.313	Promover a Baixa dos Bens Inservíveis	3.3.90.30.99	00	3.000,00
01.08	04.122.0019.2.313	Promover a Baixa dos Bens Inservíveis	3.3.90.36.99	00	2.000,00
01.08	04.122.0019.2.313	Promover a Baixa dos Bens Inservíveis	3.3.90.39.99	00	5.000,00
01.08	04.122.0019.2.314	Conservação das Instalações Municipais	3.3.90.30.99	00	3.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	10.000,00
01.08	04.128.0033.1.222	Revisar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais	3.3.90.39.99	00	5.000,00

01.08	04.128.0033.1.223	Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração	3.3.90.39.99	00	5.000,00
01.08	26.782.0032.1.158	Aquisição de Veículo	4.4.90.52.99	09	10.000,00
01.09	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	3.3.90.39.99	09	10.000,00
01.09	20.606.0026.1.122	Estrada do Produtor	3.3.90.39.99	09	20.000,00
01.16	17.512.0024.1.202	Obras de Saneamento Básico e Drenagem	3.3.90.39.99	12	2.200,00
01.18	16.482.0003.1.009	Urbanização e Integração de Assentamentos Precários	3.3.90.36.99	12	15.000,00
01.21	04.127.0012.1.214	Elaboração de Planos Setoriais	3.3.90.39.99	12	50.000,00
			TOTAL		**150.200,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de novembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO